DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 8061 Pato Branco, 20 de janeiro de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná 1º Serviço de Registro de Imóveis Renata da Costa Luz Pacheco Moutinho Oficial Titular - Telefone: (46) 3225-6480

A Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA ZELAIR DE FATIMA DOS SANTOS e MILTO DOS SANTOS, a comparecerem na Rua Assis Brasil, nº 353, Bairro Brasília, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referentes ao contrato de financiamento com garantia fiduciária nº 144441056120, firmado em 1/112/2017, registrado sob o nº R-3, na matrícula nº 52.243, desta Serventia, sob pena de vencimento antecipado de toda a divida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da divida através de leilão extrajudicial do imóvel.



rca de Pato Branco - Estado do Paraná 1º Serviço de Registro de Imóveis
Renata da Costa Luz Pacheco Moutinho
Oficial Titular - Telefone: (46) 3225-6480

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO)

A Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA DAVID ALEXANDER CHAVEZ RODRIGUEZ, a comparecer na Rua Assis Brasil, nº 353, Bairro Brasilia, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referentes ao contrato de financiamento com garantía fiduciária nº 844441508719, firmado em 07/04/2017, registrado sob o nº R-2, a matrícula nº 51.654, desta Serventia, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da divida através de leilão extrajudicial do imóvel.



narca de Pato Branco - Estado do Paraná 1º Serviço de Registro de Imóveis Renata da Costa Luz Pacheco Moutinho Oficial Titular - Telefone: (46) 3225-6480

EDITAL DE INTIMAÇÃO (NEGÓCIO FIDUCIÁRIO)

A Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA SANDRA DA ROCHA, a comparecer na Rua Assis Brasil, nº 353, Bairro Brasilia, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referentes ao contrato de financiamento com garantía fiduciária nº 844442326454, firmado em 19/06/2020, registrado sob o nº R-9, na matrícula nº 45.736, desta Serventia, sob pena de vencimento antecipado de toda a divida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel.



República Federativa do Brasil Registro de Imóveis - CNPJ 77.781.367/0001-14 Comarca de Clevelándia - Estado do Paraná Nevany Jilva Brandalise - Oficial - CPF 451.718.889-15

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

Nevany Silva Brandalise- Oficial/ Elisângela Bóllico- Escrevente Substituta, responsável pelo Serviço de Registro de Imoveis da Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma do contido na Lei federal nº6.515/73 e no Provimento nº65/2017, do Conselho

tramita neste Servico de Registro de Imóveis, pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade de usucapião ordinária, com o tempo de posse indicado mais de 23 anos, requerido por- Juracy Bier de Almeida, de nacionalidade brasileira, viúva, aposentada, natural do Estado do Paraná, nascida em 21 de outubro de 1.932, portadora da Cédula de Identidade n°5.300.143-2-SSP/PR, inscrita no CPF nº977.290.609-06, residente e domiciliada na Rua Treze, nº80, Bairro Água Azul, em Mariópolis- PR. O requerimento e a documentação que acompa pedido apresentado, permanecerão a disposição nesta Serventia, durante o prazo de 15 quinze) dias para ciência de eventuais terceiros interessados que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado no Diário do Sudoeste, jornal de circulação local, bem como afixado en

Clevelândia, 17 de janeiro de 2022.

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO A SAN RAFAEL SEMENTES E CERAIS LTDA, torna público que irá requerer do IAT a renovação da Licença de Operação para comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, implantada na Rod. PR 562- Km 2- Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR Lei nº 4.245 de 25/07/1960 - CNPJ - 77.774.669/0001-65 Rua Seis, 1030 - Fone: 46.3226.8104 - Email:câmara@mariopolis.pr,gov.br 85525-000 - Mariópolis - PR

RESOLUÇÃO nº 01/2022

Súmula: "AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO/REAJUSTE DOS SUBSIDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ"

Art. 1° - Fica autorizado a recomposição/reajuste de 10,16% (dez a dezesseis por cento) nos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara cipal de Mariópolis, Estado do Paraná, conforme índice INPC/IBGE, acumulado ríodo de 2021, nos termos da Resolução n° 04/2020.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Decreto 7807/2022, de 18 de janeiro de 2022. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de RS 120,000,00. A publicação na integra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/mmp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Decreto 7808/2022, de 18 de janeiro de 2022. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de RS 1.000.000,00. A publicação na integra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Decreto 7809/2022, de 18 de janeiro de 2022. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de RS 7.506.368,00. A publicação na integra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de

to 7810/2022, de 18 de janeiro de 2022. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de 000.000,00. A publicação na integra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte que eletrânico. http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela letripal n° 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentuda pelo Decreto n° 7691, de 14 de julho de

Decreto 7812/2022, de 18 de janeiro de 2022. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de RS 250,000,00. A publicação na integra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Decreto 7813/2022, de 18 de janeiro de 2022. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de RS 143.250,00. A publicação na integra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: himp://www.diaromunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO A VISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 PROCESSO Nº 18/2022

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira Liciane Cristina Puttkamer, designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 1218/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico contendo itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, itens com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral, objetivando a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos de construção, ferragens, metalurgia, ferramentas e materiais de marcenaria, entre outros, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal, conforme condições e demais especificações estabelecidas no edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 8.574 de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações,e subsidiariamente a Lei n' de 2019, Lei Complementar il 125/2006 è alterações, e substitariamente à Lei n 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de R\$ 6.482.013,13. O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras. horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 (NOVE) HORAS DO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2022. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, n.º 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações, fones: (46) 3220-1565/1566, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 19 de janeiro de 2022. Liciane Cristina Puttkamer - Pregoeira.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 3117/2022, de 18 de janeiro de 2022. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 120.000,00, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais n° 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), n° 3075/2021 (LDO para 2022) e n° 3110/2021 (LOA para 2022. A publicação na integra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal n° 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto n° 7691, de 14 de julho de 2021

abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000.000,00, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3075/2021 (LDO para 2022) e nº 3110/2021 (LOA para 2022. A publicação na integra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021

LEI Nº 3119/2022, de 18 de janeiro de 2022. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 960.019,00, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3075/2021 (LDO para 2022) e nº 3110/2021 (LOA para 2022. A publicação na integra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021

LEI Nº 3120/2022, de 18 de janeiro de 2022. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 7.506.368,00, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3075/2021 (LDO para 2022) e nº 3110/2021 (LOA para 2022). A publicação na integra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021

LEI Nº 3121/2022, de 18 de janeiro de 2022. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000.000,00, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3075/2021 (LDO para 2022) e nº 3110/2021 (LOA para 2022. A publicação na integra dos atos acima encontra-se disponível no

LEI Nº 3122/2022, de 18 de janeiro de 2022. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de RS 70.000,00, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3075/2021 (LDO para 2022) e nº 3110/2021 (LOA para 2022. A publicação na integra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte enderço eletrônico: https://www.diafonun.ricipal.com.br/mnp"/- conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021

LEI Nº 3123/2022, de 18 de janeiro de 2022. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 250.000,00, a incluir ações orçamentárias, criar aurir creuito adicional especial no valor de R\$ 250.000,00, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3075/2021 (LDO para 2022) e nº 3110/2021 (LOA para 2022. 4 publicação na integra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021

LEI Nº 3124/2022, de 18 de janeiro de 2022. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 173.250,00, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3075/2021 (LDO para 2022) e nº 3110/2021 (LDO para 2022.) e nº 3110/2021 (LDO para 2022. A publicação na integra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Aditamento 04/2021. Contrato Nº 235/2018, Pregão Presencial nº 89/2018, Processo nº 251/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Tiago Cichocki Eireli. OBJETO: a outorga de permissão onerosa de uso de bem público, das instalações físicas destinada à lanchonete/cantina localizada no interior do Centro de Convivência Frei Gonçalo (Largo da Liberdade), sito a Rua Ararigbóia, nº 1270, Bairro La Salle, em Pato Branco - PR, Lote 04 e 5, Quadra 1105, com área de 52,55m² (cinquenta e dois vírgula cinquenta e cinco metros quadrados) e instalação física localizada no interior do Ginásio de Esportes Dolivar Lavarda, sito a Rua Ararigbóia , nº 1285, com área de 36,63m² (trinta e seis metros e sessenta e três centímetros quadrados), Lote 04 e 05, Quadra 1105, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Conforme solicitação apresentada no protocolo nº 436548/2021. ADITAMENTO: Da Suspensão: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em seu art. 57, § 1°, inciso II do art. 65 e § 5° do art. 79 e considerando as medidas de prevenção à propagação da pandemia da COVID-19 (novo corona vírus) ficam suspensas as atividades, bem como os pagamentos referentes à ocupação do imóvel entre o dia 01 de maio de 2021 a 21 de Agosto de 2021 e entre o dia 29 de agosto a 15 de Setembro de 2021. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 17 de janeiro de 2022. Robson Cantu - Prefeito - Tiago Cichocki - Representante

RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO A SAN RAFAEL SEMENTES E CERAIS LTDA, torna público que recebeu do

IAP a renovação da Licença de Operação para comercio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, sob nº 140284 R1 válida até 08/05/2022, implantada na Rod. PR 562- Km 2- Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.



AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICA-SE o edital referente ao AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2021 – PMM, publicado no Jornal DIOEMS- Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná dia 17/12/2021, página n°37, edição n° 2509, Jornal DIARIO DO SUDOESTE dia 17/12/2021 paginá B3 edição 8039.

OBJETO: Seleção de propostas visando a alienação de bens públicos situados no Parque Industrial Angelo Netto localizado as margens da rodovia PR 459 para fins de implantação de empresas, amparado pela Lei Municipal n.2042/2018 em conformidade com o Termo de Referência, **anexo I** do presente edital.

RETIFICAÇÃO EFETUADA:

ITENS RETIFICADOS:

DO EDITAL

PREAMBULO

DATA DE ABERTURA: 22 de fevereiro de 2022 às 09h30min.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 19 de janeiro de

FIM DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 21 de fevereiro de

2022 às 17h30min.

DO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM - 3.1. SETORIZAÇÃO POR RAMO DE ATIVIDADES DOS IMÓVEIS: ALTERADO

ITEM - 3.2. DOS IMÓVEIS E LOCALIZAÇÃO LOTES: 56;57;58;59;60;61;62;63;64;65;66;67;68;69;70;71;72;73;74;75;76; 77:78 E 79: ALTERADO

> Manqueirinha, 18 de Janeiro de 2022. Publique-s Setor de Licitação

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO CONTRATO Nº 07/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021 - PROCESSO Nº 264/2021. PARTES: Município de Pato Branco e *P.C. Zydek & Cia Ltda.* OBJETO: Execução de Serviços de Perfuração e Desmonte de Rochas com emprego de explosivos civis, fornecimento de materiais, mão de obra e escolta armada, nas Cascalheiras Licenciadas e Autorizadas ao Município de Pato Branco, para extração de saibro, originando fragmentos com dimensões suficientes para ser processado junto aos britadores do Município, sem necessidade de desmonte secundário, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura. VALOR: R\$ 208.125,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente a execução dos serviços de perfuração e desmonte de rochas, mediante apresentação de laudo de recebimento e apresentação da respectiva nota fiscal. DOTAÇÃO: 977-2300. GESTOR: Secretária de Agricultura, Vanessa Casiraghi Zanon. FISCAL: Servidor Moacir Vanz, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura. Pato Branco, 12 de Janeiro de 2022. Robson Cantu – Prefeito. Paulo César Zydek - Representante Legal.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato de Aditamento 03/2022. Contrato Nº 01/2019, Inexigibilidade nº 01/2019, Chamamento Publico nº 06/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Serviço Integrado de Medicina Nuclear de Pato Branco Ltda. OBJETO: prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, para a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, em serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Nacional. Conforme solicitação apresentada no protocolo nº 442957/2021. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do contrato original, bem como solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, 08 de Janeiro de 2023. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 08 de janeiro de 2022. Robson Cantu – Prefeito - Caetano Sartori -Representante Legal.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 116/2021-PROCESSO: 245/2021. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos, ferramentas e equipamentos para climatizadores de ar, atendendo as necessidades de equipamentos para cimianzadores de al, alendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal e *ADJUDICO* seus objetos para as empresas: *Argos Ltda*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.262.411/0001-03, com o valor total de R\$ 938,85; *Dimorvan Davi* 42.20.417/0001-05, com o valor total de R\$ 938,65; Dimorvan Davi Menegusso, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.065.479/0001-93, com o valor total de R\$ 1.498,00; JMSR Comércio e Serviços Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.433.771/0001-45, com o valor total de R\$ 76.330,80; JPC Comércio e Serviços, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.423.546/0001-89, com o valor total de R\$ 3.030,90. Pato Branco, 12 de Janeiro de 2022. Robson Cantu– Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 114/2021-PROCESSO: 243/2021. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual Aquisição de Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal, para atender às necessidades das Secretarias: Meio Ambiente, Educação e Cultura, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Econômico e Administração e Finanças do Município de Pato Branco – PR e *ADJUDICO* seus objetos para as empresas: *N. F. Grande &* Cia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 79.034.153/0001-00, com o valor total de R\$ 101.094,00; Portal Indústria, Serviço e Comercio de Confecções EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.213.219/0001-86, com o valor total de R\$ 2.897,10. Pato Branco, 11 de Janeiro de 2022.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 122/2021PROCESSO: 254/2021. OBJETO: Implantação de Registro de Preços
para futura e eventual aquisição de Grupos Focais a LED (Sinalização Semafórica), atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e *ADJUDICO* seus objetos para as empresas: *Cidade Verde Sinalização Viária Eireli*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.408.472/0001-46, com o valor total de R\$ 36.000,00; DM3 Comércio e Indústria Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.538.322/0001-01, com o valor total de R\$ 12.600,00; *Luxmaster Comércio e Serviços Ltda*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.876.022/0001-90, com o valor total de R\$ 1.020,00 e *Sinacom Indústria e Comércio de* Sinalização Viária Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.657.917/0001-17, com o valor total de R\$ 88.000,00. Pato Branco, 10 de Janeiro de 2022. Robson Cantu— Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 125/2021PROCESSO: 264/2021. OBJETO: Execução de Serviços de Perfuração e Desmonte de Rochas com emprego de explosivos civis, fornecimento de materiais, mão de obra e escolta armada, nas Cascalheiras Licenciadas e Autorizadas ao Município de Pato Branco, para extração de saibro, originando fragmentos com dimensões suficientes para ser processado junto aos britadores do Município, sem necessidade de desmonte secundário, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e ADJUDICO seu objeto para a empresa: *P. C. Zydek & Cia Ltda*, inscrita no CNPJ nº 02.650.056/0001-17, com o valor total de **R\$ 208.125,00.** Pato Branco, 12 de Janeiro de 2022. Robson Cantu– Prefeito.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento 01/2022. Ata de Registro de Preços nº 197/2021. Pregão Eletrônico nº 35/2021, Processo nº 78/2021. PARTES: Município de Pato Branco e RG2S Distribuidora de Medicamentos Ltda. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes ao Componente da Atenção Básica relacionados na REREME — Relação Regional de Medicamentos, protocolos específicos de medicamento instituídos pelo município, como de obesidade, CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e Vascular, medicamentos de uso exclusivo (injetáveis) da UPA - Unidade de Pronto Atendimento bem como os utilizados nas enfermarias para tratamento de pacientes com complicações devido a SARS-COVI-(COVID-19), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do protocolo 442331/2021, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado do item nº 87. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas. Pato Branco, 13 de janeiro de 2022. Robson Cantu -Prefeito Municipal. Narciso José Ronsani .- Representante Legal.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE REVOGAÇÃO DISPENSA Nº 68/2021 - PROCESSO. 154/2021 - LOCADOR:

Município de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, 271, centro, em Pato Branco -PR, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Robson Cantu, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco – PR, OBEJETO: Locação de imóvel urbano em alvenaria com laje, tendo uma área construída de 690,19 m², situado no Lote 06 da quadra 225, localizado na Rua Brasília, nº 793, Bairro Pinheiros, na cidade de Pato Branco PR, matricula nº 8.664, no 1º Oficio de Registro Geral de Imóveis, sendo que o mesmo será utilizado para o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS II), através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco – Paraná. REVOGAÇÃO:

Considerando que a atual sede não é adequada para a finalidade do atendimento, sendo um ambiente apertado e sem espaço para o desenvolvimento de terapias de grupo; Considerando que a equipe fez a seleção de um novo espaço, porém essa seleção foi alvo de questionamentos pela localização, o que poderia dificultar o acesso dos usuários com a alegação de que seria muito longe da área central; **Considerando** que a gestão analisou e tomou a decisão de suspender o trâmite do processo de locação desse outro espaço por entender que a reivindicação é pertinente. Pelos motivos acima citados, solicitamos o cancelamento do contrato de locação do imóvel urbano nº 06 quadra nº 225, sito a Rua Brasília nº 793, Bairro Pinheiros, no município de Pato Branco. 19 de Janeiro de 2022. FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. Pato Branco, 12 de Janeiro de 2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS ATO DE CONSÓRCIO RESOLUÇÃO Nº 009 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Súmula: Indicação de condutores dos veículos de patrimônio deste

RESOLUÇÃO Nº 010 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Súmula: Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.

A integra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.conims.com.br/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS № 01 a 04/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 122/2021, PROCESSO Nº 254/2021. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Grupos Focais a LED (Sinalização Semafórica), atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS: Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e executados mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho. A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebiro en contrados a contrados en contrados e (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho
Demais condições conforme Atas. CONDIÇÕES DE Demais condições conforme Atas. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 497-2443. GESTOR: Secretário de DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 497-2443. GESTOR: Secretário de Engenharia e Obras, Vladimir José Ferreira. FISCAL: Diretora do Departamento de Trânsito, Francieli Catusso Tamagno. Ata de Registro de Preços n.º 01/2022. Partes: Município de Pato Branco e Cidade Verde Sinalização Viária Eireli, com o valor total de R\$ 36.000,00. Ata de Registro de Preços n.º 02/2022. Partes: Município de Pato Branco e DM3 Comércio e Indústria Eireli, com o valor total de R\$ 12.600,00. Ata de Registro de Preços n.º 03/2022. Partes: Município de Pato Branco e Luxmaster Comércio e Serviços Ltda, com o valor total de R\$ 1.020,00. Ata de Registro de Preços n.º 04/2022. Partes: Município de Pato Branco e Sinacom Indústria e 04/2022. Partes: Município de Pato Branco e Sinacom Indústria e Comércio de Sinalização Viária Eireli, com o valor total de R\$ 88.000,00. Pato Branco, 10 de Janeiro de 2022. Robson Cantu

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS № 30 e 31/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 114/2021, PROCESSO № 243/2021. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual Aquisição de Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal, para atender às necessidades das Secretarias: Meio Ambiente, Educação e Cultura, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Econômico e Administração e Finanças do Município de Pato Branco – PR. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS: A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada por da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada por meio da Nota de Empenho, nas quantidades e locais nela determinados. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis, para efetuar a entrega dos objetos. Demais condições conforme Atas. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entreliphas e estaja certificada pela Comissão de Recebimento de Becebimento. fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Diversas conforme Atas de Registro de Preços. GESTOR: Secretário Interino de Administração e Finanças. FISCAL: Diversos conforme Atas de Registro de Preços. Ata de Registro de Preços n.º 30/2022. Partes: Município de Pato Branco e N. F. Grande & Cia Ltda, com o valor total de R\$ 101.094,00. Ata de Registro de Preços n.º 31/2022. Partes: Município de Pato Branco e Portal Indústria, Serviço e Comercio de Confecções EIRELI, com o valor total de R\$ 2.897,10. Pato Branco, 11 de Janeiro de 2022. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32 a 36/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 116/2021, PROCESSO Nº 245/2021. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **materiais diversos**, ferramentas e equipamentos para climatizadores de ar, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS: Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e executados mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho. A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. devendo ser entregues nos locais ali determinados. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até o 15º dia útil, após a entrega dos produtos solicitados, mediante emissão do recibo de recebimento definitivo do objeto, apresentação do respectivo de recebimento definitivo do objeto, apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Diversas conforme Atas. GESTOR: Secretário Interino de Administração e Finanças. FISCAL: Agente de Apoio, Valdair Fernando Madureira. Ata de Registro de Preços n.º 33/2022. Valdair Fernando Madureira. Ata de Registro de Preços n.º 33/2022. Partes: Município de Pato Branco e *Argos Ltda*, com o valor total de **R\$ 938,85**. Ata de Registro de Preços n.º 34/2022. Partes: Município de Pato Branco e *Dimorvan Davi Menegusso*, com o valor de *R\$* 1.498,00. Ata de Registro de Preços n.º 35/2022. Partes: Município de Pato Branco e *JMSR Comércio e Serviços Eireli*, com o valor total de *R\$* 76.330,80. Ata de Registro de Preços n.º 36/2022. Partes: Município de Pato Branco e *JPC Comércio e Serviços*, com o valor de *R\$* 2020 00 Pato Branco e *JPC Comércio e Serviços*, com o valor de R\$ 3.030,90. Pato Branco, 12 de Janeiro de 2022. Robson Cantu -

MUNICIPIO DE PATO BRANCO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 111/2021-PROCESSO: 239/2021. OBJETO: Implantação de registro de preço para futura, eventual e fracionada aquisição de Tabelas de Basquete incluindo instalação nas quadras das praças esportivas dos bairros Vila Isabel, Anchieta, Gralha Azul e Industrial, um Tapete e Piso Nacional de Ginástica Rítmica com instalação, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e *ADJUDICO* seus objetos para as empresas: *G.A. Da Costa – Esportes Ltda*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.290.146/0001-02, com o valor total de R\$ 79.840,00; *T2R Comércio de Artigos Esportivos e* Serviços Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.542.512/0001-20, com o valor total de R\$ 139.566,67. Pato Branco, 12 de Janeiro de 2022. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3125, de 19 de janeiro de 2022. Súmula: Altera a Lei Municipal nº 3114/2021 e dá outras providências. A publicação na integra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

PORTARIA Nº 03, de 18 de janeiro de 2022

Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização das testagens em massa, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus (COVID-19).

A SECRETÂRIA DE SAÚDE DE PATO BRANCO, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 9.135 de 20 de dezembro de 2021, que prorrogou o prazo do estado de calamidade pública em razão dos efeitos decorrentes da pandemia de COVID-19 no município de Pato Branco;
CONSIDERANDO o Decreto nº 8852 de 29 de janeiro de 2021, que declarou situação emergência no Município de Pato Branco;
CONSIDERANDO o aumento da taxa de positivados para COVID-19 e possível colapso do sistema ambulatorial;

considerational a mana de positratos para COTIDE Portario a para en estigena ambulatorial;
CONSIDERANDO Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13,979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus (COVID-19);
CONSIDERANDO Nota Orientativa da Diretoria de Atenção Vigilância em Saúde/ SESA-PR nº 09,02027

09/20/2.
RESOIVE:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta as testagens em massa para coronavírus (COVID-19), co objetivo de detectar precocemente os casos confirmados, na tentativa de bloquear a transmissãn novo coronavírus, a partir do isolamento dos doentes.

Art. 2º A Vigilância Epidemiológica de Pato Branco realizará a testagem mediante teste rápido de antígeno, recomendando as seguintes medidas:

I- Em caso de resultado positivo, o agente de vigilância epidemiológica recomendará a medida de mento médico.

II - Não será indicada medida de isolamento quando o diagnóstico do teste rápido de antígeno for negativo para o COVID-19.

Art. 3º A medida de isolamento objetiva a separação de pessoas sintomáticas ou assintomáticas, em investigação clínica e laboratorial, de maneira a evitar a propagação da infecção e transmissão local.

§ 1º A medida de isolamento somente poderá ser determinada por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica, por um prazo máximo de 07 (sete) dias, podendo se estender por até igual período, conforme resultado laboratorial que comprove o risco de

§ 2º O positivado que estiver assintomático, terminado o período de isolamento deve voltar às suas atividades normais, os casos sintomáticos deverão buscar atendimento médico.

§ 3º A medida de isolamento por recomendação do agente de vigilância epidemiológica será emitida SOMENTE para a pessoa que obteve resultado positivo para COVID-19 no teste rápido antigeno realizado no posto de coleta.

§ 4º A medida de isolamento por recomendação será feita por meio de notificação expressa à pes positivada, devidamente fundamentada, observado o modelo previsto no Anexo I.

§5° O Anexo I de que trata o § 4° deste artigo, deverá obrigatoriamente estar acomp

Art. 4º Os contatos da pessoa que testou positivo para COVID-19 recomenda-se:

I – Manter isolamento de 5 (cinco) dias, a partir do último dia do último dia do contato confirm e testar no 5° dia;

II - Resultado negativo, sair do isolam

III- Em caso de resultado positivo:

a) Assintomáticos permanece em isolamento por 7 (sete) dias;

b) Sintomáticos devem procurar atendimento médico

IV- O posto de coleta não emitirá notificação de isolamento para os contatos do caso confirmado

Art. 5º O descumprimento das medidas de isolamento previstas nesta Portaria acarretará a responsabilização civil e criminal, conforme previsto no art. 268 do Código Penal e demais

Art. 6º A coleta de amostras e demais testes necessários para identificação do coronavirus (COVID-19), bem como as medidas de biossegurança devem observar as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 7°. Para a aplicação das medidas de isolamento deverão ser observados os atos normativos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA – PR, com a finalidade de garantir a execução das medidas profiláticas e o tratamento necessário.

Art. 8°. As condições para a realização das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública estão previstas no Boletim Epidemiológico emitido pela Vigilância Epidemiológica do

Parágrafo único. O Boletim Epidemiológico será atualizado periodicamente e disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pato Branco: https://www.patobranco.pr.gov.br/coronavirus

Art. 9º. O encerramento da aplicação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da infecção humana pelo coronavirus (COVID-19) fica condicionada à situação de Emergência de Saúde Pública do município, declarada por meio de ato administrativo do executivo municipal.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Liliam Cristina Brandalise Secretaria de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde Departamento de Vigilância em Saúde Divisão de Vigilância Epidemiológica

NOTIFICAÇÃO DE ISOLAMENTO - COVID-19

. Vigilância Epidemiológica do Município de Pato Branco, NOTIFICA vossa senhoria sobre a ade de adoção das medidas sanitárias de isolamento, a qual visa prevenir a dispersão do vírus

Data de início: / / Previsão de término: //
Fundamentação: Testagem Positivo Para Covid-19
Profissional de Sajúde: Carimbol Ass Carimbo/ Assinatura

acima internituado sobre a necessada de isolamento a que oevo ser submenzo, cem como as possives consequências da sua não realização, existo legal de isolamento domiciliar, o a.m. 3 lei pederal 13.97820. Porta a 1900 de 100 de 100

o <u>art. 286 uo Coulgo Feriar</u> e derirais iegisia _t ues vigerites. ATENCÃO				
	TEMPO DE ISOLAMENTO			
Casos assintomáticos: confirmados por exame de RT- PCR ou teste rápido para detecção de antígeno positivo	07 DIAS a partir da data de coleta do exame, podendo sair do isolamento após esse prazo se permanecer assintomático, mantendo cuidados adicionais* até o 10° dia.			
Casos leves: ou seja, que não necessitam de internação hospitalar.	10 DIAS a partir do início dos sintomas, podendo sair do isolamento após esse prazo se estiver afebril, com redução dos sintomas respiratórios e sem uso de medicamentos			

- antitérmicos ha pelo menos 24 horas.

 Caso houver piora dos sintomas, procurar atendimento médico.

 Manter o uso da máscara bem ajustada ao rosto mesmo quando estiver em casa.

 Evitar contato com pessoas imunocomprometidas ou com fatores de risco para agravamento da COVID-19.
- Não frequentar locais onde não possa usar máscara durante todo o tempo, como restaurantes e bares, e evitar se alimentar próximo a outras pessoas, tanto em casa como no trabalho. Evitar qualquer tipo de aglomeração

DADOS DO DECLARANTE:

_______, N°: _______Bairro: ____

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37 e 38/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 111/2021, PROCESSO Nº 239/2021. OBJETO: Implantação de registro de preco para futura. eventual e fracionada aquisição de Tabelas de Basquete incluindo instalação nas quadras das praças esportivas dos bairros Vila Isabel, Anchieta, Gralha Azul e Industrial, um Tapete e Piso Nacional de Ginástica Rítmica com instalação, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS: Os pedidos serão feitos de acordo com a necessidade e executados mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho. A entrega dos produtos deverá ser realizada em até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Demais condições conforme Atas. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até o 15º dia útil, após a entrega e instalação dos produtos solicitados, mediante emissão do recibo de recebimento definitivo do objeto, apresentação do respectivo Laudo de recebimento, da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 1197-2288. GESTOR: Secretário Municipal de ORÇAMENTARIA. 1197-2288. GESTOR. Secretario Municipal de Esporte e Lazer, Alexandre Zoche. FISCAL: Chefe da Divisão Administrativa, Diogo Gasperin. Ata de Registro de Preços n.º 37/2022. Partes: Município de Pato Branco e *G.A. Da Costa – Esportes Ltda*, com o valor total de *R\$* 79.840,00. Ata de Registro de Preços n.º 38/2022. Partes: Município de Pato Branco e T2R Comércio de Artigos Esportivos e Serviços Ltda, com o valor de R\$ 139.566,67. Pato Branco, 12 de Janeiro de 2022. Robson Cantu -

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2022

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL INTERPOSTO PELA PRÓPONENTE YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

INTERPOSTO PELA PROPONENTE
YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI

Aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de 2022, às 10h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento da impugnação ao edital de licitação em epigrafe, interposta pela empresa, YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI, inscrito no CNPJ nº 22.087.311/0001-72, com protocolo na data de 19/01/2022; A empresa alega que no item 5.1 referente as características técnicas do equipamento onde possui a exigência da descrição do objeto o peso total do equipamento seja de 17.400kg e 20.000kg alegando a restrição de ampla participação no certame, também alegou que as os maquinários de 22.100kg possuem o mesmo porte do maquinário de 20.000kg, solicita que seja revisto esse item e que seja republicado o conforme o parecer técnico do setor responsável. "CONSIDERANDO o estabelecimento de especificações exatas, tanto de tamanho quanto de peso, possibilitando a aquisição de bem compatível com o deslocamento sob os caminhões prancha disponibilizados pela Administração, visto que um equipamento de porte maior, inviabiliza as operações em vias mais estreitas (bastante requisitada por esta municipalidade) e também o seu deslocamento por meio de caminhões prancha". Também as 3 cotações/orçamentos de empresas distintas que se encontram no processo demostrando que não está sendo restringindo a competitividade no certame, não acatando a referida impugnação. Face ao exposto acima, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, decidem INDEFERIR a impugnação. Face ao exposto acima, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, decidem INDEFERIR a impugnação. Face ao exposto acima, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, decidem IndEFERIR a impugnação. Face ao exposto acima, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, decidem IndEFERIR a impugnação. Face ao exposto acima, a Pregoeira e a Esquipe de Apoio. Assim, tendo em vista as modificações do recebimento e abertura das propostas havendo

Josiane Folle Pregoeira

Emerson Pilonetto Apoio

Andreia Zanella Apoio



U Presidente do CIRUSPAR – Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná, Sr.
quini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, convoca os membros do Conselho
vo, para reunião extraordinária a realizar-se no dia 21 de janeiro de 2022, sexta feira, às 09h00, de forma
vesé de aplicativo zoom, com a seguinte pauta do dia:
- Resolução 32/2021 - Adequações do Controle Interno e Jurídico
- Tratativas para ACTs
- Assuntos Gerais.
Attenciosamente



FMS I PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA - PR

CNPJ 09.004.299/0001-27

RESOLUÇÃO Nº 01/2022, DE 18 DE JANEIRO DE 2022. entos para o Centro de

RESOLUÇÃO.

Aprovação de inclusão no orçamento e aquança.

Saúde de Sulina e Unidade de Saúde Teresinha Albuquerque.

RESOLUÇÃO Nº 02/2022, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

*** do (PAS) Programação Anual de Saúde de 2022.

A publicação na integra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, edição do dia 20 de Janeiro de 2022, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

ERRATA

No Edital de Pregão Eletrônico nº 115/2021, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de máquinas agrícolas conforme Convênio nº 421/2021, que celebram o Estado do Paraná por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Renascença, faz-se as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26 de janeiro de 2021 ás 08h00min

LEIA-SE:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26 de janeiro de 2022 ás 08h00min.

Renascença, 19 de janeiro de 2022 LUCIANE ELOISE LUBCZYK Pregoeira

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-TOMADA DE PREÇOS Nº 1/1/2021
DATA: 10/1/121 ABERTURA: 29/1/121 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA
CONSTRUÇÃO DE ACESSOS (TREVOS) E CONSTRUÇÃO DE VIÁS MARGINAIS NA PR-562 NO
PARQUE INDUSTRIAL OLYMPIO VANZIN E EM AMBOS OS LADOS DA BR-158 E BR-373 ENTE
O BAIRRO SOL NASCENTE E O TREVO DA PR-562, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS
ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A VIA (PR-662 –DER, BR-158 E BR-373 – DNIT).
Analisados todos os atos referentes a Tomada de Preços nº 11/2021, HOMOLOGO E ADJUDICO o
procedimento licitatoric em enjorate ao licitante:

procedime	ento licitat	tório em epigrafe ao licitante:		
LOTE	ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	01	DUOVIAS ENGENHARIA LTDA	35.688.546/0001-61	44.299,75
01	02	DUOVIAS ENGENHARIA LTDA	35.688.546/0001-61	189.408,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				233.707.75

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 233.707,75 (duzentos e trinta e três mil setecentos e sete reais e

setenta e cinco centavos). Coronel Vivida, 19 de janeiro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ DECRETO Nº. 001/2022

DATA: 03.01.2022 SÚMULA: Dispõe sobre Revisão das medidas administrativas, necessárias para o enfrentamento da Pandemia do Corona vírus – COVID 19 no Município.

Marcio Eliel Dos Santos, Prefeito Municipal Em Exercício de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX e X do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.

CONSIDERANDO:

Que ocorreu Estiagem em períodos prolongados, aproximadamente 24 meses, com leves períodos chuvosos mas insuficientes para reabastecer os mananciais. Agravamento extremo da seca a partir de outubro de 2021, prejudicando toda a atividade agrícola e pecuarista, além de piorar a situação dos abastecimentos de água. De acordo com o Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, do día 15/10/2021 até hoje 03/01/2022, deveria choveraproximadamente 700 mm, mas neste mesmo período houve apenas 246 mm. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica DECLARADA Situação de Emergência nas áreas do municípo contidas no formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM (14110).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução. Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para

reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e

XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para

determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5°. De acordo com o estabelecido no Artigo 5° do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em inseguras.

§ 2°. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado comunidade. pela

Art. 6°. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

MARCIO ELIEL DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 88/2021

DATA: 07/12/21 ABERTURA: 04/01/22 PROPOSTAS: ATÉ AS 08:00h DISPUTA: 10:00h

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE

GRAMA SINTÉTICA E PARQUES INFANTIS, MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE ÁREAS
PÚBLICAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO;

conforme discriminado no objeto do presente edital.

EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2021
DATA: 07/12/21 ABERTURA: 04/01/22 PROPOSTAS: ATÉ AS 08:00h DISPUTA: 10:00h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA E PARQUES INFANTIS, MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na integra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diagnom.primpl-comb/rampl-conforme disdomunicipal quo mb/rampl-conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Dispensa de Licitação nº 04/2022, Processo nº19/2021. PARTES Município de Pato Branco e Servico Federal de Processamento de Dados SERPRO. OBJETO: Contratação da empresa pública SERPRO, dos serviços de Processamento de Dados relativos à Notificação Eletrônica de trânsito por meio do Sistema de Notificação Eletrônica – SNE do DENATRAN, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito DENATRAN, subsistema do Registro Nacional de Infrações de Transito – RENAINF, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. VALOR: R\$ 189.600,00 DOTAÇÂO ORÇAMENTÂRIA: Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 490-2177. DISPENSA DE LICITAÇÃO A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso XVI, que diz: É dispensável a licitação: "XVI - para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, hem como para prestação de serviços de e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994). Pato Branco, 19 de Janeiro de 2022. Francieli Catusso Tamagno - Diretora do Departamento de Trânsito. Vladimir José Ferreira - Secretário de Engenharia e Obras Robson Cantu – Prefeito.

ERRATA

No Edital de Chamamento Público 004/2021, da Prefeitura Municipal de Renascença, faz-se as seguintes alterações: No Preâmbulo do Edital, ONDE SE LÊ:

(...) limite individual de venda por agricultor familiar de no máximo R\$ 20.000 mil reais)

(...) limite individual de venda por agricultor familiar de no máximo R\$ 40.000 arenta mil reais)

lo Item 6.2 do Edital, ONDE SE LÊ:

6.2 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

6.2 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

No Anexo I – Minuta do Contrato, ONDE SE LÉ: CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000 (quarenta mil reais) Renascença, 19 de janeiro de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PE 001/2022

missão Especial de Licitação do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS, no exercício das buições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 161 de 08/09/2020, toma público, para conhecimento interessados, que fará realizar no dia 01/02/2022, às 08:00 horas, no endereço eletrônico w.comprasqovemamentais, qox.br., a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de tação - PE nº 001/2022 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Integra do Edital se encontrará disponível no endereço: www.conims.com.br. na aba Licitações a partir 08:00 da manhã do dia 20/01/2022. leto da Licitação: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos (farmácia icia e psicotrópicos), de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, lusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

Pato Branco/PR, 19 de janeiro de 2022.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

UASG: 989979

A Pregoeira do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições vem através deste comunicar que tendo em vista erro em edital o Pregão Eletrônico 01/2022 sofrerá alterações em seu Termo de Referência anexo I do Edital, sendo assim fica SUSPENSO por tempo indeterminado, para que sejam feitas as correções mo de Referência, após será marcada nova data para reabertura do processo

Bom Sucesso do Sul, 19 de janeiro de 2022.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

N° 04/2019. Extrato de Aditamento 03/2022. Contrato Nº 04/2019, Inexigibilidade nº 03/2019, Chamamento Publico nº 05/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Serviço Integrado de Medicina Nuclear de Pato Branco Ltda. OBJETO: prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, para a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, em serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Nacional. Conforme solicitação apresentada no protocolo nº 442958/2021. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do contrato original, bem como solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 11 (onze) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 11 de janeiro de 2022. Robson Cantu – Prefeito - Caetano Sartori - Representante

PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO DECRETO Nº 9.150, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Altera dispositivo do Decreto nº 8.303, de 4 de maio de 2018, que instituiu a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, Recebimento de Dens, Materiais e Produtos, Serviços de Engenharia e mão de obra.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I "o" e considerando o Memorando nº 04/2022, enviado pela Secretaria de Agricultura; DECRETA:

enviado pela Secretaria de Agnountura; DECRETA: Art. 1º Fica alterada a redação do inciso VII, art. 1º do Decreto nº 8.303, de 4 de maio de 2018, passando a vigorar da seguinte forma:

passando a vigorar da segundo ...
'Art. 1º
'Art. 1º
'Ul - SECRETARIA DE AGRICULTURA
a. Elton Bruno Spanholi - Chefe do Setor da Patrulha Rural;
b. Gelson Pedro Ribeiro - Chefe do Setor Agropecuário;
c. Regiane Rufato - Chefe da Divisão de Fomento Rural.

o. Regiane Rufato – Chefe da Divisao de i communicação.
Regiane Rufato – Chefe da Divisao de i communicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, 19 de janeiro de 2022.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
DECRETO Nº 9.151, DE 19 DE JANEIRO DE 2022
Dispõe sobre a Comissão Municipal de Análise
Técnica para Estudo de Pré-Acolhimento de
Criança e Adolescente (CMAE) e dá outras
orovidências.

Criança e Adolescente (CMAE) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, il e XXIII, na forma do art. 62, 1, °o', ambos da Lei Orgánica Municípal. Considerando o disposto na Resolução Conjunta CNAS/CONANDA n° 01, de 18 de junho de 2009, a qual aprovou o documento que contém as Orientações Técnicas para Serviços de Acothimento para Crianças e Adolescentes, bem como na Lei Federal n° 8,069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescentes) e no Decreto Municípal n° 2,342, de 25 de fevereiro de 1994;

nembro titular e 01 (um) suplente da Divisão de Saúde Mental; nembro titular e 01 (um) suplente da Divisão de Atenção Básica; ria Municipal de Educação e Cultura: 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente do Setor de

III - Secretaria Municipal de Educação e Cultura: 01 (um) momento acada de Educação; e V - Conselho Tutelar: 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente do Conselho Tutelar. Art. 3º Para a realização do estudo, o Colegiado do Conselho Tutelar designará um conselheiro relator, que esteja familiatizado como caso encaminhado, sendo obrigatória a sua presença. Parágrafo único. Nos casos em que o encaminhamento for realizado pelo Ministério Público e pela Vara da Infância e da Juventude, o Setor de Proteção Social Especial fará contato como o Presidente do Conselho Tutelar, cabendo a este designar um dos conselheiros para relatar os atendimentos prestados

Conselho Tutelar, cabendo a este designar um dos conseinerios para reatau os atentumentos prestado caso.

Art. 4º O Conselho Tutelar, o Ministério Público e a Vara da Infância e da Juventude deverão encaminhar o caso para análise técnica do Setor de Proteção Social Especial, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da reunião ordinária, conforme calendário pré-definido.

Art. 5º Poderão ser convidados outros membros da rede socioassistencial e intersetorial, que prestam atendimento ao caso, para participar do estudo diagnóstico de pré-acolhimento.

Parágrafo único. Apenas os membros da CMAE e os convidados por esta poderão participar das reuniões, considerando que os assuntos a serem tratados necessitam de conhecimento técnico e sigilio profissional em decorrência da complexidade dos atendimentos.

Art. 6º As reuniões da CMAE serão realizadas conforme calendário estabelecido por esta, ficando a cargo da Coordenação da Comissão a convocação das reuniões extraordinárias.

Art. 7º Os encaminhamentos à CMAE serão realizados exculsivamente pelo Ministério Público, Vara da Infância e da Juventude e Conselho Tutelar do Municípilo.

Parágrafo único. Os casos enviados à Comissão serão acompanhados de relatórios contendo a informações sobre os atendimentos prestados, podendo ser anexadas imagens e demais documentos pertinentes.

pertinentes
Art. 8º A CMAE enviará o parecer do estudo pré-diagnóstico ao órgão encaminhador do caso, com cópia ao Conseiho Tutelar, contendo a lista de presença com a assinatura dos membros que analisarem o caso, bem como da Secretária Municipal de Assistência Social e da Coordenação da Consissão.
Art. 9º A participação como membro na CMAE será considerada de interesse público e não será remunerada nem gerará qualquer tipo de vinculo ou dependência.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Municipio de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2021.
ULANA VARASCHIM PERIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPICO EP PATO BRANCO.

MUNICÍPICO EP PATO BRANCO.

Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Assistência Social

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

DECRETO N° 9.152, De 19 DE JANEIRO DE 2022

Abre crédito suplementar no exercício de 2022 no valor

de R\$ 711.850,00 (setecentos e onze mil, oitocentos e
cinquenta reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são
conferidas pelo art. 47, Il e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com
base na Lei n° 5.867, de 20 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 711.850,00 (setecentos e
onze mil, oitocentos e cinquenta reais), conforme a seguir especificado:

Especificação	Valor R\$
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
Administração	
Administração Geral	
Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	
Equipamentos e Material Permanente	62.900,00
CECRETADIA MUNICIPAL DE CAÚDE	
ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO Administração Administração Geral Coordenação Geral Coordenação de Administração da Secretaria de Planejamento Manutenção das adividades do Departamento Administrativo Equipamentos e Material Permanente SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10		Saúde		
10.301		Atenção Básica		
10.301.004	43	Manutenção da Saúde		
1.054		Aquisição de Veículos para o FMS		
4.4.90.52 - 1518		Equipamentos e Material Permanente	128.250,00	
16	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER			
16.02		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
27		Desporto e Lazer		
27.812		Desporto Comunitário		
27.812.004	41	Manutenção do Esporte		
1.132		Construção de Espaços Esportivos e de Lazer		
4.4.90.51 -	- 985	Obras e Instalações	257.800,00	
16		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
16.02		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
27		Desporto e Lazer		
27.812		Desporto Comunitário		
27.812.0041		Manutenção do Esporte		
1.132		Construção de Espaços Esportivos e de Lazer		
4.4.90.51 -	- 987	Obras e Instalações	200.000,0	
16		SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
16.02		DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
27		Desporto e Lazer		
27.812		Desporto Comunitário		
27.812.004	41	Manutenção do Esporte		
2.224		Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer		
4.4.90.52 - 988		Equipamentos e Material Permanente	62.900,00	
		TOTAL	711.850,0	
Art. 2º Pa	ara a co	obertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, se	erão utilizad	
ecursos p	rovenier	ntes de excesso de arrecadação por fonte de recurso, conforme a seguir	especificad	
Código		Especificação		
985		Construção Quadra Poliesportiva do Bairro Industrial - Convenio nº 899217/2020 Mcidadania - Caixa		
987	C	Construção Meu Campinho Convênio nº 328/2019 SIT nº 43289 SEDU Paranacidade		
988	Aquisição de Veículo - Esporte Termo de Convênio nº 70/2021 - SEDU - SIT 50149		62.900,00	
989	Aq	Aquisição de Veículo - Termo de Convênio nº 69/2021 - SEDU - SIT 50150		
1518	Bloc	cos de Investimento na Rede de Serviços Públicos em Saúde – Estadual	128.250,0	
		TOTAL	744 050 0	

TOTAL

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do I de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2022. ROBSON CANTU



HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO № 80/2021, DE 19 DE JANEIRO

pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a PARANA EQUIPAMENTOS S/A – R\$ 1.038.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO № 1/2022. DE 19 DE JANEIRO DE 2022. ntratada: PARANA EQUIPAMENTOS S/A CNPJ: 76.527.951/0001-85

íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico municipal.com.br/amp, edição do dia 20 de JANEIRO de 2022, conforme Lei Autorizativa nº 92:

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2022 - PROCESSO. 267/2021 - Dispensa 100/2021 - CONTRATANTE: Município de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, 271, centro, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Robson Cantu, brasileiro, portador do RG nº 1.816.183-4 SESP/PR, inscrito no CPF nº 441.436.649-68, residente e domiciliado na Rua Argentina n.º 02, Apto 702, Bairro Jardim das Américas, CEP 85.502-040, em Pato Branco –PR, e CONTRATADA: Projecale Engenharia LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n.º 27.950.108/0001-00, com sede da Rua Padre Anchieta n.º 2.194, Conjunto 1005, 10° Andar, Condomínio Edificio Mirabili Offices, Bairro Bigorrilho, Pato Branco – Paraná, Cep.: 80.730-001, Telefone (41) 9 8402 9415, neste ato representado por Weligtonn Renann Tavares, inscrito no CPF n.º 009.591.329-70, RG n.º 8.550.611-0 SESP PR. OBJETO: Serviços técnicos na área de engenharia para Revisão completa do projeto executivo de fundação, infraestrutura e superestrutura em elementos de concreto armado pré-moldados para Arena Pato Branco, neste município, com área total de 8.266,72 m², devido a alteração do local de implantação da obra, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer e Engenharia e Obras. VALOR: O valor ajustado para a execução do objeto do contrato é de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses: 19 de Janeiro de 2022. FÓRO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná. Pato Branco, 12 de Janeiro de 2022.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Extrato Dispensa de Licitação nº 100/2021, Processo nº267/2021.

PARTES: Município de Pato Branco e Projecale Engenharia LTDA.

OBJETO: serviços técnicos na área de engenharia para Revisão completa do projeto executivo de fundação, infra-estrutura e superestrutura em do projeto executivo de fundação, infra-estrutura e superestrutura em elementos de concreto armado pré-moldados para Arena Pato Branco, neste município, com área total de 8.266,72 m², devido a alteração do local de implantação da obra, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer e Engenharia e Obras. VALOR: R\$ 23.000,00 DOTAÇÂO ORÇAMENTÀRIA: Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 16.02 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Departamento de Esporte e Lazer. 278120041.2.224000 Manut.das atividades do Dpto de Esporte e Lazer. 3.3.90.39.05.00 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica – Serviços Técnicos Profissionais. Fonte 0 livre. Cód. Reduzido: Despesa 2469 – Desdobramento 9746. 0 livre. Cód. Reduzido: Despesa 2469 - Desdobramento 9746. DISPENSA DE LICITAÇÃO A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso I, que diz: "É dispensável a Licitação: "para Obras e Serviços de Engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma Obra ou Serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente". Pato Branco, 19 de Janeiro de 2022 - Vladimir José Ferreira - Secretário de Engenharia e Obras. Robson Cantu – Prefeito.

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
051	Recursos Humanos	Torna sem efeito nomeações	18/01/2022
052	Jesiel Julio da Silva	Redistribui	18/01/202
053	Marcia Girardi Scopel	Concede FG	18/01/202
054	Katia Eloisa Bertol	Designação	19/01/202
055	Francieli Catusso Tamagno	Exonera a pedido	19/01/202
056	Robertinho da Luz Dolenga	Nomeia em cargo comissionado	19/01/202

A publicação na integra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com/ariamp – Edigão do dia 20 de janeiro de 2022, respectivamente, conforme Lel Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Decreto 7814/2022, de 18 de janeiro de 2022. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de RS 960.019,00. A publicação na integra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: https://www.diaromunicipal.com.b/dam/ - conforme autorizado pela Lei Municipal n° 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto n° 7691, de 14 de julho de 2021.



Associação Basquetebol Arte de Pato Branco

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2022 -PROCESSO N º 01/2022 A ASSOCIAÇÃO BASQUETEBOL ARTE DE PATO BRANCO, torna público para

conhecimentos dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço por item, destinado a escolha a proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais esportivos em consonância com o Programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC. O Pregão Eletrônico será realizado através do Sistema eletrônico - BBMNet - Bolsa Brasileira de Mercadorias www.bbmnetlicitacoes.com.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:59 horas do dia 02 de fevereiro de 2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 02 de fevereiro de 2022 as 09 horas. INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: dia 02 de fevereiro de 2022 a partir das 09:30 horas. Será observado o horário oficial de Brasília - DF. O inteiro teor do Edital e seus anexos estão disponíveis juntos sites: https://patobasquete.com.br / www.bbmnetlicitacoes.com.br. Demais informações e-mail: licitacao@patobasquete.com.br. Pato Branco, 18 de janeiro de 2022. Gizeli Cristina Mattei - Pregoeira.

CLASSIFICADOS

DIÁRIO DO SUDOESTE

Para anunciar, ligue: 46.3220-2066